



**L E I N° 4.195, DE 11 DE JUNHO DE 2003**

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO  
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de Auxiliar de Serviços Gerais I, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	01	40 h/s

**Art. 3º.** O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

03- Secretaria Municipal de Administração

01- Secretaria Municipal de Administração

2.021- Contratação Temporária

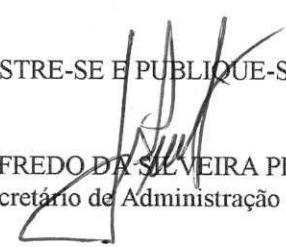
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração